



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Relação atinente a Lei nº 559⁽⁵⁷⁹⁾ de 26 de Agosto de 1968.

VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA

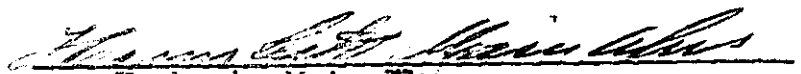
COHAB - AL. SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

Nomenclatura das Ruas e Praças da Vila Nossa Senhora de Fatima, recentemente instalada na chã da Mangueiras, nas proximidades desta cidade.

- 1 - Rua SANTA LUZIA
- 2 - Rua SANTA INÊZ
- 3 - Rua SÃO BENEDITO
- 4 - Rua SANTO ANTONIO
- 5 - Rua SÃO JOÃO
- 6 - Rua SÃO SEBASTIÃO
- 7 - Rua SÃO CRISTOVÃO
- 8 - Rua SANTA TEREZINHA
- 9 - Rua SANTA RITA
- 10 - Rua SÃO PAULO
- 11 - Rua SANTA IZABEL
- 12 - Rua SANTA LUÍCIA
- 13 - Rua SÃO JOSE
- 14 - Rua SÃO LUIZ
- 15 - Rua SÃO GERALDO
- 16 - Rua SÃO FRANCISCO
- 17 - Rua SÃO PEDRO
- 18 - Rua SÃO VICENTE
- 19 - Rua SANTA MONICA

- 1 - Praça NOSSA SENHORA DO O'
- 2 - Praça NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
- 3 - Praça NOSSA SENHORA DOS PRAZERÊS
- 4 - Praça CRISTO REI

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 26 de Agosto de 1968


Humberto Maia Alves
Prefeito


João de Medeiros Apratto
Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

LEI Nº 579 de 26 de Agosto de 1968.

Dispõe sobre a denominação das ruas e praças na Vila S. de Fátima, instalada na chã das Mangueiras, nas proximidades desta cidade.

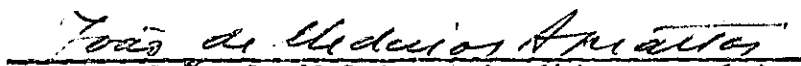
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o chefe do executivo Municipal autorizado a instituir a denominação das Praças e Ruas na Vila "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", instalada na chã das Mangueiras, proximidades desta cidade de São Miguel dos Campos.
- Artigo 2º - Os nomes a ser instituídos nas praças e ruas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão os constantes da relação anexada a presente Lei.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 26 de Agosto de 1968


Humberto Maia Alves
Prefeito


João de Medeiros Araújo
Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de mil e novecentos e sessenta e oito.



